



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI N.º 29 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO

Protocolo: 0279 / 2024  
Data: 03 de abril de 2024  
Hora: 14:08

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABERTURA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA  
POR MEIO DO PROGRAMA DE  
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO ...

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABERTURA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA,  
POR MEIO DO PROGRAMA DE  
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO  
SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS – SECRETARIA  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA  
CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENGENHEIRO  
COELHO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de  
Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a  
criar junto ao orçamento municipal a rubrica:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.06	08.244.0007.2024	3.3.90.30	Outros materiais de consumo	05	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**Artigo 2º** - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de  
rubrica orçamentária, por meio do Programa de Estruturação da Rede de  
Serviços do SUAS - Políticas Públicas – Secretaria Nacional de Assistência  
Social, para Custeio do Fundo Municipal de Assistência social do Município de  
Engenheiro Coelho/SP.

**Artigo 3º** Arubrica criada no artigo anterior será custeada através de  
anulação de despesa, da rubrica orçamentária 01.06.08.244.007.2024-339039  
- de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no  
valor de total de R\$ 100.000,00(cem mil reais).

9



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

**Artigo 4º**- Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Art. 3º desta Lei.

**Artigo 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 03 de abril de 2024.

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 03 de abril de 2024.

**MENSAGEM Nº 13 / 2024**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS – SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENGENHEIRO COELHO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
**Prefeito do Município**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**NE ST A**